PROJETO DE MUNICIPAL Nº 058 DE 05 DE JULHO DE 2025.

Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024; Altera a LOA-Lei Orçamentária Anual Nº 1.491/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, através de abertura de Crédito Especial no montante de R$ 16.700,00(Dezesseis mil e setecentos reais); e dá outras providências

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de suas atribuições que me são conferidas pela lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º-Este Projeto altera a Lei LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024, para o exercício financeiro de 2025, através da inclusão da ação abaixo discriminada, no anexo de metas:

ÓRGÃO;07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária;0701- Fundo Municipal de Saúde- Atenção Básica
PROGRAMA;0114-Atenção Integral Básica à Saúde
FUNÇÃO-10- SAÚDE
SUBFUNÇÃO; 301-Atenção Básica
Operação Especial;0,011-Programa Mais Médicos

Valores previstos para o exercício	**VINC.**	**S.VINC**	**R$**
	0500-Complem	**1002**	**16.700,00**

OBJETIVO; Visa conceder benefício de ajuda de custo para moradia e alimentação ao(s) médico(s) que participam do Programa Mais Médicos, que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art.2º; Este Projeto altera a Lei nº 1.491- LOA-2025, através da abertura de Crédito Especial por **Anulação de dotação orçamentária** no montante de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) para criação da seguinte classificação orçamentária;

ÓRGÃO;07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária;0701-Fundo Municipal de Saúde- Atenção Básica
PROGRAMA;0114-Atenção Integral Básica à Saúde
FUNÇÃO-10- SAÚDE
SUBFUNÇÃO; 301-Atenção Básica
Operação Especial;0,011-Programa Mais Médicos

(Acesso)	(Vinc.)	(Complemento.)	Elemento de Despesa	
(743)	(0500)	(1002)	3390 48 00 00 00- Outros Auxílios a pessoas Físicas	R$ 16.700,00

OBJETIVO; Visa conceder benefício de ajuda de custo para moradia e alimentação ao(s) médico(s) que participam do Programa Mais Médicos, que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art.3º; Servirá de recurso financeiro para cobertura do crédito aberto pelo **art. 2º**, no montante de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) o crédito proveniente da ANULAÇÃO da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO;07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária;0701-Fundo Municipal de Saúde- Atenção Básica
PROGRAMA;0114-Atenção Integral Básica à Saúde
FUNÇÃO-10- SAÚDE
SUBFUNÇÃO; 301-Atenção Básica
Projeto;1,043-Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família(ESF)-PIAPS

(Acesso)	(Vinc.)	(Complemento.)	Elemento de Despesa	
(253)	(0500)	(1002)	3190 11 00 00 00-Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 16.700,00

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, 05 de Julho de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Atendendo as determinações constantes no art. 108, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a esta responsável Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 58/2025, que Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.488/2024; Altera a LOA- Lei Orçamentária Anual nº 1.491/2024 para o exercício financeiro de 2025, através da abertura de crédito especial por Anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil reais).

O objetivo do projeto é criar dotação para o pagamento de auxílio moradia e alimentação ao médico contratado pelo Programa Mais Médicos, conforme determina a Legislação em vigor e Lei Municipal nº 1.531 de 25.06.2025..

Senhores Vereadores, diante do acima exposto, e certos de sua atenção sempre dispensada ao Executivo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, contando com a colaboração desta Colenda Casa para que este projeto seja apreciado favoravelmente, tendo em vista a relevância e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária.

São Valério do Sul, 05 de Julho de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal